SUBEMENDA No.161 (MODIFICATIVA) ~ CA + ... (Do Deputado Wellington Luiz e outros)

À EMENDA Nº 14 (MODIFICATIVA) da COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal — LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

- **Art. 1º** Esta Lei Complementar, denominada Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal LUOS, específica para a zona urbana, atende ao disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, e se constitui instrumento complementar ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal PDOT.
- §1º Excluem-se das disposições desta Lei Complementar as áreas abrangidas pelo Conjunto Urbanístico do Plano Piloto de Brasília, como Patrimônio Cultural da Humanidade.
- §2º Devem ser observadas as diretrizes gerais para a Área de Entorno da Zona do Conjunto Urbanístico do Plano Piloto de Brasília, como Patrimônio Cultural da Humanidade.

JUSTIFICAÇÃO

Acrescentou-se a expressão "urbano" ao *caput* para explicitar que a aplicação da norma é estritamente para os lotes localizados na zona urbana.

Foram incorporadas as diretrizes previstas para a Área de Entorno no §2º, porém retiradas as referências ao PPCUB, pois a norma ainda não está vigente no ordenamento jurídico.

Dep. Agaciel Maia	Dep. Alírio Neto
<u>, </u>	
	>
Sala das Comissões, em	·

Dep. Arlete Sampaio	Dep. Joe Valle
Dep. Aylton Gomes	Dep. Liliane Roriz
Dep. Benedito Domingos	Dep. Olair Francisco
Dep. Celina Leão	Dep. Patrício
Dep. Chico Leite	Dep. Paulo Roriz
Dep. Chico Vigilante	Dep. Prof. Israel Batista
Dep. Clavdio Abrantes	Dep. Robério Negreiros
Dep. Cristiano Araújo	Dep. Rôney Nemer
Dep. Dr Michel	Dep. Washington Mesquita
Dep. Eliana Pedrosa	Dep. Wasny de Roure
Dep. Evandro Garla	Dep. Wellington Luiz

.